

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- a adesão do município ao Piso Paranaense de Assistência Social, na Proteção Social Especial, para o Serviço Especializado - Acolhimento de Crianças e de Adolescentes-PPAS IV;
- a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao primeiro semestre de 2022 e o saldo financeiro apurado;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, para o Serviço Especializado para Acolhimento de Crianças e de Adolescentes-PPAS-IV, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de outubro de 2022. Ana Carolina Ferreira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 082/2022 - CMAS DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Delibera sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, para Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - PPAS V.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade do cofinanciamento pelas três esferas de governo de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- a adesão do município ao Piso Paranaense de Assistência Social, na Proteção Social Especial, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - PPAS V;
- a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao primeiro semestre de 2022 e o saldo financeiro apurado;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias PPAS V, relativa ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de outubro de 2022. Ana Carolina Ferreira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 083/2022 - CMAS, de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Delibera sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social-Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de Violência.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao primeiro semestre de 2022, o saldo financeiro apurado e a justificativa apresentada com relação ao saldo em conta;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social-Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de Violência, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de outubro de 2022. Ana Carolina Ferreira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 084/2022 - CMAS, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Delibera sobre aprovação do Plano de Ação 2022 referente ao cofinanciamento anual do MC/FNAS para o município de Londrina.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação- 2022 referente ao cofinanciamento anual do MC/FNAS para o município de Londrina.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de outubro de 2022. Ana Carolina Ferreira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EDITAL

OFÍCIO Nº 16/2022 - CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMMA**, por meio de seu Presidente, com base no art. 39 da Resolução CONSEMMA nº36/2018, que dispõe sobre seu Regimento Interno, convoca interessados para vagas de conselheiros representantes da sociedade civil, biênio 2022/2024, para os segmentos abaixo relacionados:

1 – Representantes para o CONSEMMA dos segmentos:

| Segmento | Número de vagas |
|--|---|
| Associações civis, comunitárias e de trabalhadores | Indicação de representante titular (1) e suplente (1) |
| Setor produtivo | Indicação de suplente (1) |

2 – Os interessados em ocupar as vagas acima relacionadas deverão ter idade mínima de 18 anos e encaminhar as indicações até o dia **18 de novembro de 2022** para o email consemma.londrina.official@gmail.com informando, por meio de ofício, o segmento que desejam representar, ocasião em que o documento deverá necessariamente conter os seguintes dados:

- Nome da instituição/ endereço/ telefones fixo/celular e email;
- Nome do representante legal da entidade com RG e CPF;
- Nome do representante titular (RG e CPF) indicado para o Consemma;
- Nome do representante suplente (RG e CPF) indicado para o Consemma;
- Cópia digital do documento de identidade com foto dos indicados para o Consemma;
- Estatuto social da entidade/empresa;
- Ata da última eleição da diretoria;
- Carta de credenciamento assinada pelo presidente/representante da entidade;
- Os movimentos populares que não tiverem documentos de constituição jurídica deverão apresentar uma Ata de Reunião com lista de presença e Carta de Recomendação de entidades reconhecidas (ou Federação) para validação formal do movimento;
- No ofício deverá constar, de forma expressa, a autorização dos inscritos para coleta, uso e armazenamento de dados pessoais para finalidade específica de utilização no processo de inscrição de interessados em participar, na condição de representantes da Sociedade Civil, da composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – Consemma, biênio 2022/2024.

3 – Os inscritos para o preenchimento das vagas, na qualidade de representantes da sociedade civil deverão comparecer à **reunião ordinária do Consemma que será realizada no dia 28 de novembro, às 16 horas, no Centro de Educação Ambiental (CEA), sediado no Parque Arthur Thomas**, portando documento de identidade com foto.

4 – Caso ocorra a indicação de número maior de representantes do que o número de vagas disponíveis, será aplicado o disposto art. 39, §§ 5º e 6º do Regimento Interno do CONSEMMA:

§ 5º Se houver mais de um interessado no preenchimento das vagas citadas acima, cada qual terá um prazo de 05 (cinco) minutos para se apresentar e fazer a defesa por sua indicação, e após, os membros do Conselho tomarão a decisão por maioria simples de voto dos presentes à reunião.

§ 6º Na escolha dos novos membros para ocuparem as vagas em vacância será dada preferência aos candidatos que participaram das pré-conferências ou da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

5 – Em ato contínuo ao preenchimento das vagas, os novos conselheiros deverão apresentar **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a regularização documental necessária ao efetivo exercício do mandato conforme o exigido no art. 59-A da Lei Orgânica do Município e orientações contidas no parecer da Procuradoria Jurídica do Município nº 1.001/2019, referente ao pedido nº 23/2019 - CONSULTA DOC. SEI Nº 2567983 (comprovante de quitação eleitoral e certidão de antecedentes criminais).

6 - Convém destacar que o artigo 7º da Resolução CONSEMMA nº 36/2018 considera a função de membro do CONSEMMA como serviço público relevante, **não sendo remunerada**.

7 – Aos interessados em participar do Consemma informa-se ainda que as reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Meio Ambiente são realizadas na última segunda-feira útil de cada mês, a partir das 16 horas, com previsão de término às 19h15 (art. 46 da Resolução CONSEMMA nº 36/2018), sendo fundamental a participação dos conselheiros, como também em reuniões extraordinárias, das Câmaras Técnicas e Comissões Especiais. Demais normas relacionadas ao funcionamento estão disponíveis no portal eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/regimento-consema>).

Londrina, 21 de outubro de 2022. Jonas Henrique Pugina - Presidente do CONSEMMA - Biênio 2022/2024

ENTIDADE